

PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, Tomada de Preço nº **13/2019**, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAYER, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> (Lei Municipal nº 06/2017), e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilizado o Edital no site www.catanduvas.pr.gov.br.

Foram observados os prazos estabelecidos pelas legislações pertinentes (Lei Federal nº 8.666/93) e amplamente contempladas as exigências quanto à modalidade "TOMADA DE PREÇO". Também foram observadas e aplicadas as exigências relativas à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Conforme documentação no processo, 8 (oito) empresas compareceram ao certame. Após credenciamento e recebimento das propostas passou-se a fase de abertura da documentação, tendo as empresas apresentado termo de renúncia nos termos contidos na ata.

Salvo melhor juízo, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pela comissão de licitação, conforme ata e adjudicação, partes integrantes do procedimento licitatório – "Tomada de Preço nº 13/2019".

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, o qual deve ser submetido à apreciação da autoridade superior.

Catanduvas, 05 de novembro de 2019.


ALAIR CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico
OAB/PR 18.305